

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **GENEROSA FERNANDES BARBOSA, CPF/MF sob nº ***.***.331-53** que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº **6629/2025**, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4466** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Situada na Rua Tamoios, Quadra 1.B, Lote 18, Casa 256, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis/Tocantins, medindo ao todo 305,00 m² (trezentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Tamoios, medindo 10,00 m; fundo com parte dos lotes 04 e 05 da mesma quadra, medindo 10,00 m; lado direito com o lote 19 da mesma quadra, medindo 30,40 m; e lado esquerdo com o lote 17 da mesma quadra, medindo 30,60 m.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 01, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 300,90 m² (trezentos metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 79,40 m. Para quem de dentro do lote 18 olha para a Rua TAMOIOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.180,8787 NY: 8.713.093,3631), no rumo de 31°49'28" SW com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.175,5000 NY: 8.713.084,6964), confrontando com Rua TAMOIOS, daí deflete à direita no rumo de 58°10'32" NW com uma distância de 29,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.150,4348 NY: 8.713.100,2523), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no rumo de 31°49'28" NE com uma distância de 4,52 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.152,8209 NY: 8.713.104,0970), confrontando com Lote 08, daí deflete à esquerda no rumo de 31°49'28" NE com uma distância de 5,68 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.155,8135 NY: 8.713.108,9189), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 58°10'32" SE com uma distância de 29,50 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.180,8787 NY: 8.713.093,3631), confrontando com Lote 17.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.
Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9d3052-031020251304286856**